

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 314

EM, 30 DE MARÇO DE 1.984

Senhor Presidente

Por meio deste estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 31 de 30 de Março de 1.984 que pe de autorização para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados à Manutenção do Ensino Pré- Escolar, a fim de que receba a douda análise e deliberação final.

Solicitamos outrossim, que para apreciação e deliberação da presente matéria seja dado o prazo de urgência estabelecido pelo Decreto-Lei nº 6 de 31 de dezembro de 1.981.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

ELIAS MADALÃO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

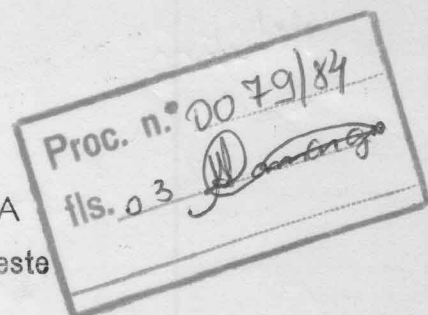
OURO PRETO DO OESTE - RO

Recebido
Em 06/04/84




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 38

EM, 30 DE MARÇO DE 1.984

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz- nos encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de de Março de 1.984 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente a fim de que receba a douta análise e deliberação de Vossas Excelências.

Buscamos com a iniciativa da abertura do presente Crédito Especial, dar cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional nº 24 de 1º de dezembro de 1.983 que estabelece a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da renda resultante da arrecadação de impostos, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Procuramos alocá-los, especificamente, na manutenção do ensino pré-escolar.

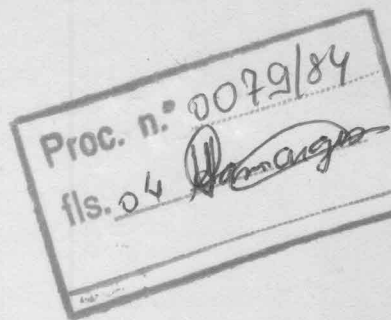
Os recursos envolvidos neste Crédito Especial satisfazem plenamente a exigência daquela Emenda Constitucional, uma vez que já se acham orçamentados e destinados ao Ensino a quase totalidade do percentual exigido.

A opção pelo incremento ao Ensino pré-escolar coaduna-se com os princípios através dos quais, ao se valorizar a educação introduzida pela pré-escola, além de despertar mais cedo o interesse da criança pela alfabetização, cria-se a oportunidade para um melhor aproveitamento na etapa regular do ensino.

A cobertura deste Crédito Especial será feita com recursos Próprios na forma estabelecida pelo item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.984. E.J.



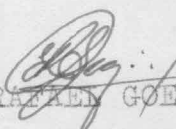
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



FL. Nº 02 MENSAGEM Nº 38

EM, 30 DE MARÇO DE 1.984

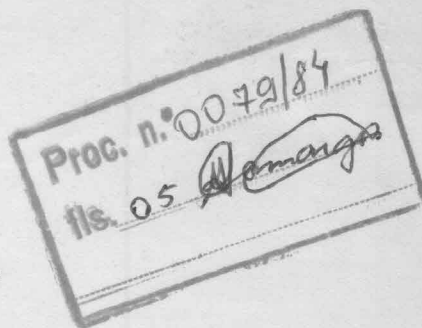
Assim sendo, encaminhamos para a douta apreciação dos nobres Edis deste Município o presente Projeto de Lei e pedimos' que para sua análise e deliberação seja dado o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto-Lei nº 6 de 31 de dezembro de 1981.


EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



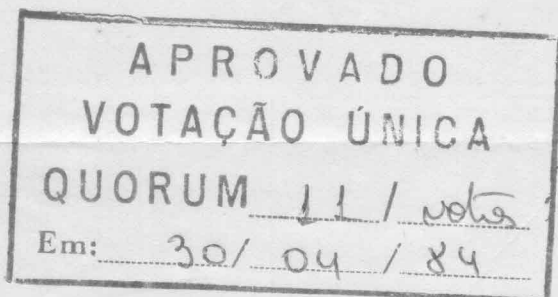
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 37

DE 30 DE MARÇO DE 1.984



"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) destinados à Manutenção do ensino Pré-Escolar.

Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito Especial será feita com recursos próprios na forma estabelecida pelo item III do parágrafo 1º do artigo 43 de Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Madaleno
PRESIDENTE

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA

Proc. 0079/84
Domingos

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
06/04/84	N.º 000 79/84
RES. <i>Domingos</i>	

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA, SEGUE O PROCESSO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIDO
06 / 04 / 84
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE <i>Justiça e Recuperação</i>
EM: 24 / 04 / 84
<i>[Signature]</i> Sena Elizabeth de Lima SECRETARIA

Proc. n.º 0079/84
fls. 07 *Amago*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastiana Elizabeth de Lima*

Presidente da Comissão Permanente de *Justiça e Redação*

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Antônio Tels de Almeida
membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente *Projeto de Lei* n.º *37* / *84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em *24* de *abril* de 19 *84*

Presidente das Comissões

Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0079/84
fls. 08 *Almeida*

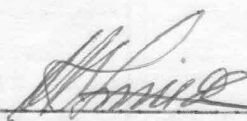
Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto
de Lei n.º 37/84

Parecer e Voto do Relator:

Considerando-se ao bom desenvolvimento central
que o referido Projeto vá trazer as crianças em fase pré-escolar
e, tendo em vista que o mesmo é constitucional e legal. Meu Voto
é favorável.

Este é o meu voto.

Sala das sessões em, 24 de abril de 1.984


Artemísio Teles de Almeida
Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0079/84
fls. 09 *Amargo*

Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao
Projeto de Lei nº 37/84:

Parecer e Voto da Comissão:

Considerando o Projeto de Lei nº 37/84 que
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE
NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR", nosso Vo
to é favorável ao parecer do relator.

Sala das sessões, em 24 de abril de 1.984

Atenciosamente,

Sebastiana Elizabeth de Lima

Presidente

José Cândido Neto

Vice-Presidente

Artemísio Teles de Almeida

Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
em: 30 / 04 / 84

/jaa/



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0049/84
fls. 10 *João Rodrigues*

PROCURADORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - Projeto de Lei Nº 37/84

AUTORIA - Executivo Municipal

ASSUNTO - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
PROGRAMA VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A MANUTEN
ÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.

PARECER TÉCNICO

De acordo com a Lei Nº 4320, os créditos especiais são abertos para um novo programa, projeto em atividade, discriminado por seus elementos de despesa, pessoal, material e outros, e enfim o crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento, portanto conforme dispõe a Lei acima citada em seu artigo 41, inciso II: "especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica".

O orçamento de 1.984, consta apenas despesa para equipamento e material permanente do Pré-Escolar, cujo elemento de despesa é 4120, não constando a manutenção para o equipamento do ensino pré-escolar, o qual seria o elemento 3120.

Portanto, ponderamos que o Projeto de Lei Nº 37/84 está correto, não tendo esta Procuradoria Jurídica nada a opor quanto a tramitação do Projeto.

Este é o nosso parecer, salvo juízo melhor.

OURO PRETO DO OESTE, 17 DE ABRIL DE 1.984.

João Rodrigues Maynhone
JANE RODRIGUES MAYNHONE

PROCURADORIA JURÍDICA

PROPOSITURA - Projeto de Lei Nº 37/84

AUTORIA - Executivo Municipal

ASSUNTO - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
PROGRAMA VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A MANUTEN
ÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.

PARECER TÉCNICO

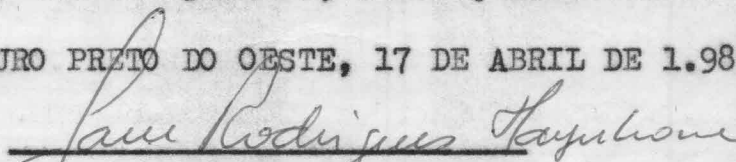
De acordo com a Lei Nº 4320, os créditos especiais são abertos para um novo programa, projeto em atividade, discriminado por seus elementos de despesa, pessoal, material e outros, e enfim o crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento, portanto conforme dispõe a Lei acima citada em seu artigo 41, inciso II: "especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica".

O orçamento de 1.984, consta apenas despesa para equipamento e material permanente do Pré-Escolar, cujo elemento de despesa é 4120, não constando a manutenção para o equipamento do ensino pré-escolar, o qual seria o elemento 3120.

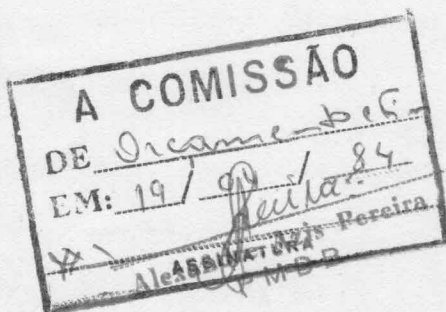
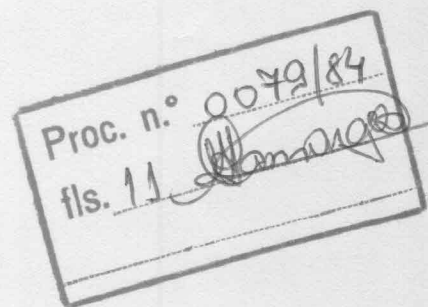
Portanto, ponderamos que o Projeto de Lei Nº 37/84 está correto, não tendo esta Procuradoria Jurídica nada a opor quanto a tramitação do Projeto.

Este é o nosso parecer, salvo juízo melhor.

OURO PRETO DO OESTE, 17 DE ABRIL DE 1.984.


JANE RODRIGUES MAYNHONE

Jo: Presidente da Câmara, segue o processo para
as devidas presidências.



Proc. n.º 00 79/84
fls. 12 *Amara*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Alexandre Azis Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Alexandre Azis Pereira
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 37/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste;
em 14 de abril de 1984.

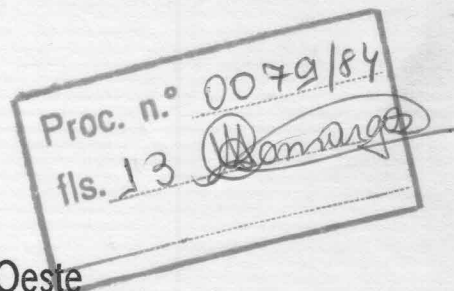
Presidente das Comissões

* *Amara*
Ass relator

Alexandre
Alexandre Azis Pereira
MDB



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



PARECER E VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS:

É muito justo considerar um Projeto dessa natureza, que só vem a beneficiar as nossas crianças na fase inicial de seus Estudos.

Apesar da importância não ser muito grande, mas já é uma iniciativa tomada por parte do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Alexandre Azis Pereira

Alexandre Azis Pereira

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0079/84
fls. 14 *Amago*

VOTO E PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Estamos de acordo com o Projeto de Lei nº 37/84 ' que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa Vigente na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) Destinados a Manutenção do "nsino Pré-Escolar", o nosso Voto é favorável ao Parecer do Relator.

Atenciosamente,

Alexandre Azis Pereira
Alexandre Azis Pereira
Presidente

José Ednaldo de Jesus
José Ednaldo de Jesus
Vice-Presidente

Claudio A. Olivêncio
Claudio A. Olivêncio
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
Em: 30 / 04 / 84

Proc. n.º 0072/84
fls. 15 *Amoroso*

A COMISSÃO
DE Ed. S. Dist. Socia
EM: 21 / 04 / 84
[Signature]
ASSINATURA

Proc. n.º 0072/84
fls. 16 *Manoel*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador

Josias Estevan Lourenço Filho

Presidente da Comissão Permanente de Educação

Saúde e Assistência Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.

do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Herluzes Vieira Colho

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente *Projeto de Lei n.º 37/84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-

tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em *24* de *abril* de *1984*

Presidente das Comissões

Herluzes Vieira Colho
Assinatura do Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0079/84
fls. 14 *Domingo*

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA
SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 37 de 30/03/84.

PARECER DO VOTO DO RELATOR:

Levando-se em consideração a importância do pré-esco
lar para o desenvolvimento central da criança e, tendo em vista
a carência dessas crianças em nossos Município, meu voto é favo
rável ao Projeto de Lei em referência.

Este é, o meu voto.

Sala das comissões em, 24 de abril de 1.984.

Atenciosamente,

Herluzes Vieira Coelho

Herluzes Vieira Coelho

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0079/84
fls. 18 *Domingos*

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO / SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 37 de 30/03/84.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

O Projeto de Lei nº 37/84 que "AUTORIZA O
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ES
PECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$
500.000,00(QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO
DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR". A Comissão acatou o voto do relator ² é
Unanime em aprovar o parecer do referido Projeto.

Este é o nosso voto.

Sala das Comissões em, 24 de abril de 1.984.

Atenciosamente,

Josino Estêvam Pereira Filho

Josino Estêvam Pereira Filho

Presidente

Joselita

Joselita Araújo de Oliveira

Secretária

Herluzes Vieira Coelho

Herluzes Vieira Coelho

Relator

jaa:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / votos
Em: 30 / 04 / 84

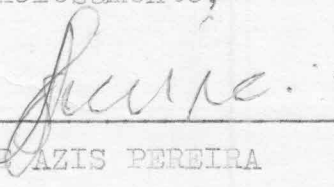


ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

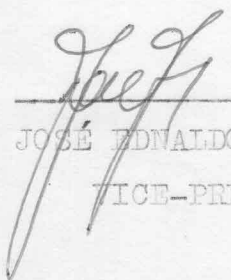
VOTO E PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Estamos de acordo com o Projeto de Lei nº 37/84 que
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE", na importân-
cia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) destinados a
manutenção do Ensino Pré-Escolar, o nosso voto é favorável ao
Parecer do Relator.

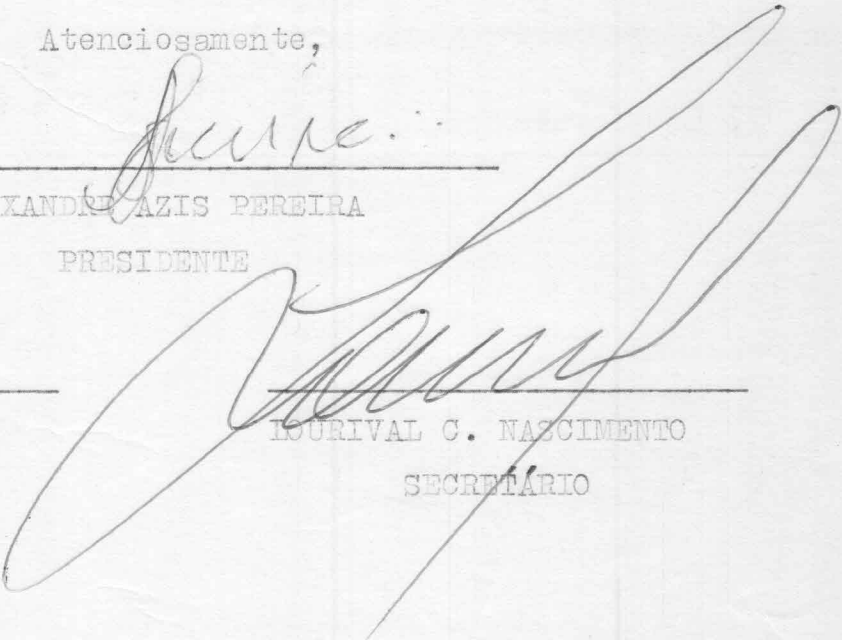
Atenciosamente,


ALEXANDRE AZIS PEREIRA

PRESIDENTE


JOSÉ EDNALDO DE JESUS

VICE-PRESIDENTE


LOURIVAL C. NASCIMENTO

SECRETÁRIO

MAC.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>11</u> / <u>notas</u>
Em: <u>30</u> / <u>04</u> / <u>84</u>



Proc. n.º 0407/84

fls. 02

[Handwritten signature]

GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 033

DE 09 DE MAIO DE 1.984

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados à Manutenção do ensino Pré-Escolar.

Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito Especial será feita com recursos próprios na forma estabelecida pelo item III do parágrafo 1º do artigo 43 de Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. *[Handwritten signature]*

SANCIONO:

PROMULGO:

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
EMEDITO RAFAEL ROBERTO DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL